

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Ao Sr. Dep. (s) José de Lima

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28 / 10 / 2014.

Presidente :



PROCESSO : 2013004390

INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO : Veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 251, de 29 de outubro de 2013

RELATÓRIO

Trata-se de processo que contém o Ofício nº 440, de 28 de novembro de 2013, proveniente da Governadoria do Estado, por meio do qual o Governador comunica a esta Assembleia o **veto integral** ao Autógrafo de Lei nº 251, de 29 de outubro de 2013, que “garante escolaridade a crianças e adolescentes que estejam internados ou se convalescendo de tratamento de saúde”.

Consoante se pode constatar da Certidão apensada ao presente processo, em que são especificadas as datas de remessa do atual autógrafo de Lei à Governadoria para sanção e da devolução do mesmo vetado a esta Casa de Leis, verifica-se que os prazos previstos no art. 23, § 1º, da Constituição Estadual foram cumpridos, sendo assim, o veto e suas razões foram **tempestivamente** processados.

De acordo com as justificativas inseridas nos autos, o veto foi oposto ao autógrafo em análise em virtude das razões abaixo discriminadas:

Razões – Conforme consta do ofício, a Procuradoria Geral do Estado, através de seu titular, sugeriu o veto sob o argumento de que *o constituinte goiano instituiu reserva de lei complementar para a disciplina das diretrizes e bases da educação, inclusive no que atina com o funcionamento do Conselho Estadual de Educação*. Todavia, a presente proposição foi aprovada como projeto de lei ordinária, sem observância da formalidade exigida no art. 156, §3º, da Constituição do Estado de Goiás.



Destarte, sem desconsiderar a intenção do presente autógrafa, diante da inconstitucionalidade apontada, entende esta Relatoria que o veto ao autógrafa de lei *sub examine* deve ser mantido por seus próprios fundamentos, lembrando que o presente processo deve ser objeto de apreciação por esta Casa no prazo previsto no §4º do art. 23 da Constituição Estadual.

Assim, pelos motivos acima expendidos, **manifestamos pela manutenção do veto.** É o relatório.

Sala de Comissões, em 27 de Outubro de 2014.


Deputado José de Lima
Relator

Msm

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

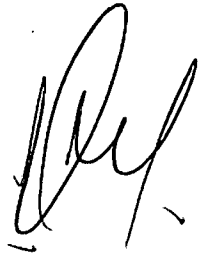
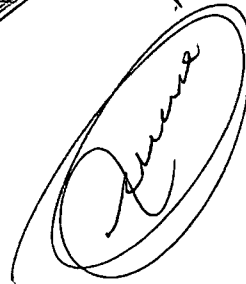
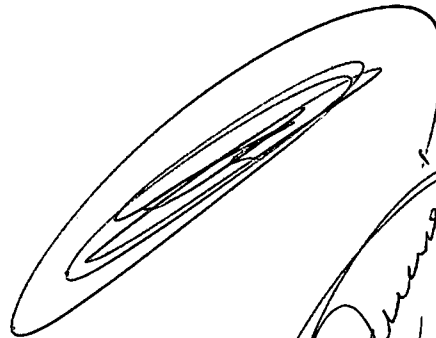
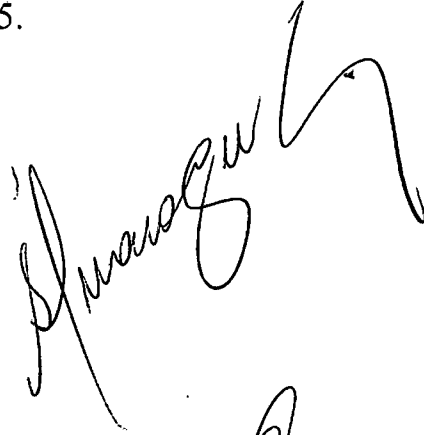
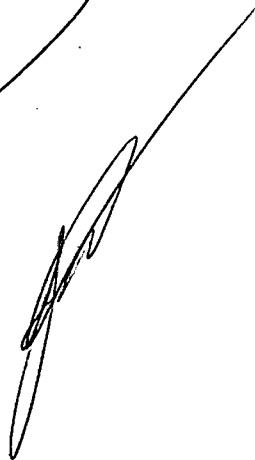
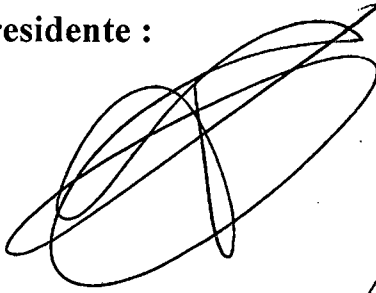
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MANUTENÇÃO DO VETO.**

Processo Nº 4390/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 23 / 06 / 2015.

Presidente :



Matéria : PROCESSO Nº 2013004390 - VETO



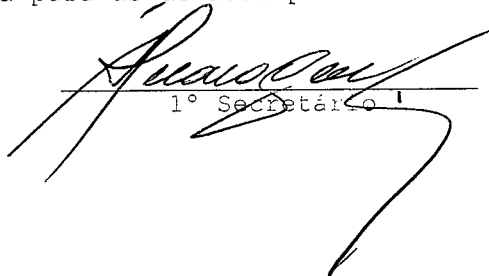
Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 64ª
 Data : 26/08/2015 - 16:04:06 às 16:05:42
 Tipo : Secreta
 Turno : Veto
 Quorum : Maioria Simples
 Total de Presentes : 35 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ADIB ELIAS	PMDB	Secreto	16:04:12
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Secreto	16:04:14
3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Secreto	16:04:30
10	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Secreto	16:04:19
14	DR. ANTONIO	PDT	Secreto	16:04:22
19	ERNESTO ROLLER	PMDB	Secreto	16:04:15
13	FRANCISCO JR	PSD	Secreto	16:05:22
27	FRANCISCO OLIVEIRA	PHS	Secreto	16:05:30
17	HELIO DE SOUSA	DEM	Secreto	16:04:17
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Secreto	16:04:30
22	ISO MOREIRA	PSDB	Secreto	16:04:20
32	JEAN	PHS	Secreto	16:04:51
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Secreto	16:04:14
39	LISSAUER VIEIRA	PSD	Secreto	16:04:23
38	LUCAS CALIL	PSL	Secreto	16:04:11
29	LUIS CESAR BUENO	PT	Secreto	16:04:35
31	MAJOR ARAÚJO	PRP	Secreto	16:04:20
51	MANOEL DE OLIVEIRA	PSDB	Secreto	16:05:38
62	MARLÚCIO PEREIRA	PTB	Secreto	16:05:01
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Secreto	16:04:11
36	PAULO CEZAR	PMDB	Secreto	16:04:14
64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Secreto	16:04:30
40	VALCENÔR BRAZ	PTB	Secreto	16:05:15
49	ZÉ ANTÔNIO	PTB	Secreto	16:04:15

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	6	24
	75,00%	25,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Mantido o Veto, à Secretaria para as devidas providências.


 1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 881 - P


Goiânia, 27 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 26 de agosto do corrente ano, **manteve os vetos integrais dessa Governadoria** aos autógrafos de lei nºs: **90**, de 25 de junho de 2013, que altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário de Goiás; **170**, de 07 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de recompensa pecuniária para todo cidadão que fornecer informações que impliquem em prisão de autores de crimes contra criança e adolescente, ou que tenham mandados de prisão a cumprir; **241**, de 16 de outubro de 2013, que autoriza o repasse de recurso financeiro à entidade que especifica; **247**, de 29 de outubro de 2013, que institui o Programa Primeiro Emprego, que estabelece incentivo à criação e manutenção, por contribuintes do ICMS, de postos de trabalho destinados a jovens de 18 a 25 anos; **251**, de 29 de outubro de 2013, que garante escolaridade a crianças e adolescentes que estejam internados ou se convalescendo de tratamento de saúde; **255**, de 29 de outubro de 2013, que institui a Semana Estadual de Prevenção do Câncer de Colo de Útero; **281**, de 29 de outubro de 2013, que autoriza o repasse de recurso financeiro à entidade que especifica; e **283**, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a instalação de painel informativo, com relação de medicamentos disponíveis para entrega imediata, em todas as unidades da rede pública de saúde do Estado de Goiás. E **manteve o veto integral** ao autógrafo de lei complementar nº **07**, de 29 de outubro de 2013, que altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre as diretrizes e bases do sistema Educativo do Estado de Goiás.

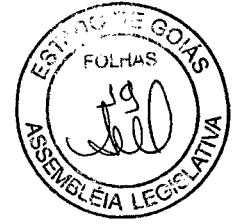
Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 02 de setembro de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar